

# A UTILIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO FERRAMENTA PARA A REDUÇÃO LEGAL DA CARGA TRIBUTÁRIA EMPRESARIAL<sup>i</sup>

*Daiana De Souza Veزارo<sup>ii</sup>*

*Emanuelle Clasen Olivo<sup>iii</sup>*

**RESUMO:** O planejamento tributário visa principalmente à minimização da carga tributária que deverá refletir positivamente nos resultados da empresa. O objetivo deste trabalho foi desenvolver uma breve contextualização sobre as vantagens que uma empresa tem em optar por um bom planejamento tributário. Aplicou-se o estudo em uma empresa de pequeno porte - EPP prestadora de serviços de transporte rodoviários. Tem como fundamento de estudo as Contribuições para o Financiamento a Seguridade Social (COFINS), Contribuições de Programa de Integridade Social (PIS), Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), e Contribuição sobre a Folha de Salários (INSS), bem como as diferentes formas de tributação como: regime de lucro real, lucro presumido e simples nacional. Este estudo demonstrou os benefícios que um correto enquadramento no regime tributário pode representar em uma gestão empresarial. Dentro deste estudo sobre Planejamento Tributário, visou-se promover a difusão de procedimentos amparados por lei, que venham também auxiliar os profissionais a ampliar suas possibilidades de redução no recolhimento de seus impostos, através de informações teóricas e práticas confiáveis e finalmente com um modelo aplicado em uma situação real, objetivando garantir uma visão do todo, observando-se assim possibilidades perfeitamente aplicáveis ao caso.

**PALAVRAS-CHAVE:** Planejamento Tributário, Tributos, Economia.

**ABSTRACT :** The tax planning aims mainly to minimizing taxes, burden which should reflect positively on the company's results. The purpose of this study is to develop a brief background on the benefits that a company has to choose a good tax planning. The study was implemented in a small-sized company, provider of road transport service provider. Taking as a basis for a study the

contributions to the security financing, Contributions to Social Integrity Program, Individual Income Tax Law, Contributed Social on Income, Taxes on Circulation of Goods and provide services, and contribution on the payroll and the different form of taxation as the real profit, profit presumed national and simple. This study demonstrated the benefits that a correct framework in tax arrangements can be in a business management. In that context, this study on tax planning aimed to promote the diffusion of procedures protected by law, which will also help the professionals to increase their chances of reduction in its collection of taxes, through theoretical and practical information reliable and finally with a model applied in a real situation, to ensure a vision of the whole, observing the possibilities so perfectly applicable to the case.

Key words: Tax Planning, Taxes, Economy.

## **INTRODUÇÃO**

No mundo empresarial a busca pela maximização dos lucros é uma prática utilizada por todas as empresas, fazer o planejamento tributário significa adequar melhor formas de economicidade no pagamento dos tributos, porém se faz necessário observar formas e procedimentos legais para atingir números que representem a minimização dos impostos pagos.

Para Oliveira (2004, p.39)

Qualquer que seja a forma de tributação escolhida pela empresa pode-se verificar que a falta de planejamento estratégico tributário pode deixar a empresa mal preparada para os investimentos futuros, devido a uma possível insuficiência de caixa, gerando um desgaste desnecessário de investimento forçado para cobertura de gastos que não estavam previstos.

Os governos nas suas três esferas buscam lançar programas padronizados de tributação simplificados, principalmente tendo como preocupação o desenvolvimento e crescimento das pequenas e médias empresas.

Com base nessa premissa é que se criou o sistema de tributação simples, que tem como objetivo conforme citado o crescimento da empresa bem como a minimização da carga tributária imposta a empresa.

A simplificação dos impostos faz com que a burocracia existente no setor seja com o passar do tempo simplificada.

A tão propagada reforma tributária proposta por muitos governantes efetivamente não saiu do papel.

Diante das inúmeras dificuldades de administrar as empresas no seu desenvolvimento, têm elas a difícil tarefa de gerenciar os tributos da empresa.

Segundo Martinez (2002), “Gerenciar impostos é administrar custos particularmente no Brasil, cujo sistema tributário além de complexo, passa por frequentes alterações, acrescentando dificuldades imprevistas para o gerenciamento dos negócios”.

Planejamento tributário deve ser feito em todas as empresas, é saúde para o bolso, pois representa maior capitalização do negócio, possibilidade de menores preços e ainda facilita a geração de novos empregos, pois os recursos economizados poderão possibilitar novos investimentos.

Portanto, antes de ser um direito, o Planejamento Fiscal é obrigatório para todo bom administrador. Desta forma, no Brasil, tem ocorrido uma “explosão” do Planejamento Tributário como prática das organizações. No futuro, a omissão desta prática irá provocar o descrédito daqueles administradores omissos.

O sistema tributário brasileiro dá a propriedade de fazer a escolha por três formas de tributação anualmente: lucro real, lucro presumido e simples nacional.

Com o estudo tributário pode-se fazer projeções de suas despesas, assim podendo escolher qual a melhor forma de tributação, fornecendo informações que vão ao encontro das necessidades dos gestores no que tange ao conhecimento dos reflexos de suas decisões.

Buscar a melhor forma de apuração tributária para que o contribuinte possa reduzir o pagamento de impostos legalmente.

De modo que o valor do IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ICMS, e INSS sejam reduzidos, no caso de uma empresa prestadora de serviços – EPP.

Pode-se afirmar que no Brasil, existe um verdadeiro “mar” de tributos.

Estudos apresentam uma listagem de cerca de 83 tributos diferentes, incluindo os impostos, as taxas, a contribuição de melhoria, os empréstimos

compulsórios e as contribuições sociais, que estão sujeitas as empresas, inclusive as de micro e pequeno porte.

Diante deste quadro torna-se fundamental que um planejamento tributário seja estudado, elaborado e aplicado, para que as empresas possam obter uma margem de lucro maior.

O planejamento tributário tem por objetivo a diminuição dos pagamentos dos impostos ou retardar o pagamento de tributos, utilizando meios lícitos previsto em legislação. O contribuinte tem o direito de optar pela maneira menos onerosa do ponto de vista fiscal e tributário.

Crepaldi (2007) Planejamento Tributário para microempresas tem relação direta com a lucratividade da empresa e a rentabilidade do capital investido que proporcionam possível redução de imposto. É óbvio que as empresas menores não suportam seus elevados custos e, conseqüentemente, a concorrência desleal por parte das empresas maiores, aumenta gradativamente. Daí a importância de se planejar e escolher a melhor opção para o desenvolvimento o negócio do microempresário.

Os benefícios trazidos pelo planejamento tributário para empresa são muitos.

Desta forma o objetivo geral deste estudo é apresentar uma contribuição, sob ponto de vista prático de qual a forma de tributação que se apresenta como menos onerosa para o ramo de prestação de serviço. O foco deste estudo é proporcionar as empresas e em especial caso opção legal para a redução da carga tributaria, efetuando um aumento nos lucros, propiciando ao empresário opção de investir em qualidade e crescimento.

Tendo como objetivos específicos pesquisar e pós analisar dentre as opções tributárias existentes, qual seria a melhor opção tributária a ser adotada, adequada em empresas de pequeno porte diante da aplicação na empresa caso; pesquisar junto à secretaria da fazenda sobre tributação, leis e normas praticadas no Brasil, para interpretação e uso adequado da legislação tributária e seus reflexos na contabilidade das entidades empresarias; proporcionar conhecimento da aplicação e prática dos tributos no dia a dia das empresas em situações reais, para aditar nas mesmas quando enfrentarem o mercado de trabalho atual; analisar e apresentar a melhor opção a ser implantada através de apresentação e análise de planilhas com cálculos;

apresentar à empresa as conclusões encontradas após a pesquisa, através de um diagnóstico analítico.

## REFERENCIAL TEÓRICO

Planejar é a condição básica para execução de qualquer trabalho, para a obtenção de maior lucratividade, podendo ser usado como ferramenta de obtenção de resultados, para uma gestão fiscal.

O profissional da contabilidade mesmo não sendo por função administrador contribui para que a empresa possa ter melhor desempenho em relação ao mercado de trabalho.

É de total interesse do contador que a empresa obtenha maximização de lucros, e conseqüentemente progresso econômico. À medida que a empresa concretize bons resultados certamente isso implicará na alocação de trabalho especializado na área contábil.

O processo de planejamento é tão importante quanto a sua efetiva execução.

Quando pesquisa-se o histórico tributário da empresa, pode-se constatar o seu progresso, tornando-se imprescindível o planejamento tributário para o futuro, projetando-se também o crescimento empresarial e os seus enquadramentos fiscais.

Oliveira et all (2004, p. 41):

O planejamento tributário estratégico tem como objetivo fundamental a economia tributária de impostos, procurando atender as possíveis formas de legislação fiscal, evitando perdas desnecessárias para a organização. Para poder usufruir em toda a sua plenitude de todas as formas legais de planejamento tributário, é necessário que o contribuinte esteja bem assessorado por uma equipe especializada que saiba realizar o, planejamento de tributos sem distorcer, alterar ou esconder as obrigações quando do fato gerador.

Toda empresa seja ela comercial, industrial ou prestadora de serviços, almeja a maximização dos seus lucros, é correto fazer planejamento tributário procurando encontrar formas legais da redução da carga tributaria a qual a empresa esta sujeita.

O profissional da contabilidade portanto, pode apresentar ao seu cliente sugestões embasadas legalmente em suas pesquisas.

Assim o profissional estará também assumindo a função de consultor, visando defender e esclarecer o seu cliente. A redução lícita dos tributos abre caminhos para o planejamento tributário fiscal.

Planejamento tributário é o direito a economia de impostos que a empresa pode utilizar com a prática dos atos através dos quais ela se exprime. O exercício desse direito à economia de impostos comporta como requisito legal a prática de ações válidas e legítimas.

Segundo Pêgas (2003, p.339) "Planejamento tributário pode ser definido, de forma simplificada, como a utilização de alternativas mais vantajosas econômica e financeiramente, amparada com alternativa que represente menos desembolso de tributos para o contribuinte".

Uma posição de vanguarda na estratégia global das organizações.

É o estudo feito antes da realização do fato gerador do tributo. Apresenta-se com alternativa, com observância das relações custo/benefício devem ser consideradas de acordo com os valores envolvidos.

Analisando-se as alternativas e as lacunas existentes em nossa legislação, verifica-se que é possível produzir a elisão fiscal, ou seja, a redução da carga tributaria dentro da legalidade.

O planejamento deve ser sério e consequente e não deve ser confundido com a evasão fiscal, que consiste no descumprimento da legislação para reduzir tributos e obter vantagem econômico-financeira.

A definição de tributo pode ser feita, através da transcrição do artigo 3º do Código Tributário Nacional – CNT (Lei nº 5.172/66). "Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato lícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada".

Segundo Fabretti (1997, p. 115) "Analisando este artigo, pode-se resumir o conceito de tributo, dizendo que é sempre um pagamento compulsório em moeda, forma normal de extinção da obrigação tributária".

A contabilidade Tributária objetiva a aplicação na prática dos conceitos e princípios da contabilidade.

Fabretti (1997, p. 25) conceitua a Contabilidade Tributária como:

O ramo da Contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada, deve também demonstrar à situação do patrimônio e o resultado do exercício, de forma clara e precisa, rigorosamente de acordo com os conceitos, princípios e normas básicas de contabilidade. O resultado apurado deve ser economicamente exato”.

O CTN dispõe que só podem ser cobradas se, em virtude de obra pública, decorrer valorização imobiliária para o contribuinte (arts. 81 e 82):

“Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado”.

Art. 82. A lei relativa à contribuição de melhoria observa os seguintes requisitos mínimos:

Publicação prévia dos seguintes elementos:

- ° Memorial descritivo do projeto;
  - ° Orçamento do custo da obra;
  - ° Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
  - ° Delimitação da zona beneficiada;
  - ° Determinação do fato de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
- Fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;
- I – “Regulamento do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial”.

Porém na prática raramente a contribuição de melhoria é cobrada, em virtude das exigências burocráticas do art. 82.

As contribuições sociais, instituídas na Constituição Federal, em seu artigo 195 e modificadas na Emenda Constitucional nº 20/98, incidem sobre:

- ° Folha de Salários e de Terceiros – INSS
- ° Faturamento ou Receita – PIS e COFINS
- ° Lucro – Contribuição Social sobre o lucro

Segundo Febretti (1997, p. 118) “Analisando-se a relação custo/benefício para o contribuinte, verifica-se que ora seu impacto é de imposto, ora é de taxa, ou seja, é um tributo misto de imposto e taxa”.

Não se enquadra em nenhuma espécie definidas pelo CTN. Então podemos entender que as contribuições sociais são uma quarta espécie de tributo, conforme vem sendo escrito por vários autores da área do direito tributário.

Empresas enquadradas pelo lucro presumido segundo Pêgas (2003, p. 251) “O Lucro presumido é a forma de tributação que tem por objetivo calcular o imposto de renda e a contribuição social através de uma base estimada, utilizando apenas as receitas da empresa”. É o regime de tributação onde a base cálculo é obtida por meio de aplicação de percentual definido em lei, sobre a receita bruta.

Para esse regime, têm-se algumas vantagens relativas às obrigações acessórias, pois o fisco federal dispensa as empresas enquadradas nesse regime da escrituração contábil, desde que seja mantido o Livro Caixa.

“Lucro Real é o lucro do período, apurado com observância das normas das legislações comercial e societária, ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas pela legislação do Imposto de Renda.” (SILVA, 2006, P.01).

Estão obrigadas a optar pela tributação com base no Lucro Real as pessoas jurídicas que estiverem enquadradas nas seguintes condições:

- I. Que tenham receita total, no ano-calendário anterior, superior a R\$ 48.000.000,00, ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 meses;

- II. Cujas atividades sejam de instituições financeiras ou equiparadas;
- III. Que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capitais oriundos do exterior;
- IV. Que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;
- V. Que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, inclusive mediante balanço ou balancete de suspensão ou redução de impostos;
- VI. Cujas atividades sejam de factoring.

Para as demais pessoas jurídicas, a tributação pelo lucro real é uma opção.

O Simples Nacional é o sistema integrado de pagamento de impostos, Lei Complementar 123/2006 instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Nacional, é um regime de arrecadação, de caráter facultativo para o contribuinte, que abrange os seguintes impostos e contribuições: (IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS, INSS, ICMS, ISS).

De uma forma geral podemos afirmar, antecipadamente, que o planejamento embora denominado de tributário, abrange todas as áreas de uma empresa e de seus sócios. Ou seja, o planejamento envolve análises detalhadas da forma de constituição da empresa (contrato social, subordinação a legislação específica, deveres para com a sociedade, papel social, maior ou menor facilidade em se realizar novos processos na criação de novas empresas, etc.).

Segundo Fabretti (2006, p.32)

O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário, que exige antes de tudo, bom senso do planejador.

Planejar é escolher, entre duas ou mais opções lícitas, aquela que possa dar melhores resultados para a empresa, evitando, a evasão fiscal, que, ao contrario de elisão fiscal, consiste em práticas que infringe a lei.

De qualquer modo, o planejamento tributário torna-se, cada vez mais, forte opção das empresas em geral para, dentro da legislação vigente, eliminar,

reduzir ou retardar o pagamento de impostos. Em tese, está diretamente ligado à lucratividade e à rentabilidade proporcionada pela possível redução de impostos. Esse recurso, é uma boa estratégia contra a pesada carga tributária, responde também às exigências da globalização e da competição.

O sucesso do planejamento tributário é trazer a simplificação e o menor custo total na gestão das empresas. O menor custo é buscado em todas as suas bases de formação tributária, operacional, contratual, administrativa, etc.

Uma questão também a ser considerada como determinante na necessidade das empresas realizarem, a cada ano, um planejamento (ou uma revisão) decorrente da complexidade conjuntural de nossa política tributária.

É preciso deixar claro que o planejamento tributário considerado legal é exatamente aquele previsto em lei e por isso acessível a todo tipo de empresa, entre as quais estão as micros, pequenas, médias e não somente às grandes ou gigantescas empresas.

Antes de optar por um sistema de tributação, o contabilista deve fazer simulações entre regimes, buscando a melhor alternativa tributária, dentro da lei. Deve fazer com que seu cliente pague menos impostos, mas legalmente.

Planejamento tributário é saúde para o bolso, pois representa maior capitalização do negócio, possibilidade de menores preços e ainda facilita a geração de novos empregos, pois os recursos economizados poderão possibilitar novos investimentos.

A entidade estudada é uma empresa prestadora de serviços de transporte rodoviário de cargas, situada em Curitiba-SC.

Com o intuito de recolher o máximo de informações possíveis para a avaliação sobre a análise tributária, tomou-se como base a coleta de valores dos relatórios contábeis.

Com isso, pode-se ter uma análise clara e precisa e a empresa pode optar por uma das três formas de tributação: Lucro Real, Lucro Presumido, ou pela forma do Simples Nacional.

Serão apresentados três exemplos de tributação baseados na empresa, o primeiro pelo Lucro Presumido, o segundo pelo Lucro Real, e o terceiro pelo Simples Nacional.

Com base nas informações que serão observadas será realizado, o cálculo dos tributos (IRPJ, CSLL, COFINS, ICMS e INSS PATRONAL), após

sua realização serão apresentados os resultados obtidos e as respectivas análises, para então poder propor um planejamento tributário.

Esses dados são essenciais para um bom Planejamento Tributário, as informações devem ser confiáveis e analisadas com seriedade e competência que possam demonstrar ao empreendedor qual o melhor caminho a ser seguido, e que é possível reduzir custos e despesas através de alternativas legais.

Com isso, pode-se ter uma análise clara e precisa sobre o conceito de Planejamento Tributário, sua importância dentro das organizações e como ele influencia diretamente na permanência de uma empresa no mercado de trabalho.

A tributação de uma empresa prestadora de serviços esta dividida entre impostos federais e impostos estaduais. Porém o objetivo desse estudo estará limitado apenas em alguns impostos federais e estaduais.

## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012.

### LUCRO REAL

Quadro 1 – DRE do Exercício 2012 apurado pelo Lucro Real

DEMONSTRÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
<b>1</b>	<b>Receita Operacional Bruta (de Vendas e Serviços)</b>	<b>529.120,82</b>	<b>=</b>
	Vendas de Serviços	529.120,82	=
<b>2</b>	<b>Deduções E Abatimentos (da Receita Bruta)</b>	<b>23.401,76</b>	<b>=</b>
	ICMS s/ vendas	10.035,12	+
	PIS faturamento	2.384,32	+
	COFINS	10.982,32	+
<b>3</b>	<b>Receita Operacional Líquida (Vendas e Serviços) (1-2)</b>	<b>505.719,06</b>	<b>=</b>
<b>4</b>	<b>Custos Operacionais</b>	<b>384.616,60</b>	<b>=</b>
	Custos dos serviços Vendidos	384.616,60	=
<b>5</b>	<b>Lucro Bruto Operacional (3-4)</b>	<b>121.102,46</b>	<b>=</b>
<b>6</b>	<b>Despesas (+) Receitas Operacionais</b>	<b>67.639,34</b>	<b>=</b>
	Despesas (-) Receitas Financeiras	29.632,38	+
	Despesas Gerais e Administrativas	28.296,58	+
	Despesas Tributárias (Patronal)	9.710,40	+
<b>7</b>	<b>Resultados Antes do Imposto de Renda</b>	<b>53.463,12</b>	<b>=</b>
<b>8</b>	<b>Provisão para Contribuição Socail 9%</b>	<b>4.811,68</b>	<b>-</b>
<b>9</b>	<b>Provisão para Impostos de Renda 15%</b>	<b>8.019,47</b>	<b>-</b>
<b>10</b>	<b>Resultado do Exercício após as Provisões</b>	<b>40.631,97</b>	<b>=</b>
<b>11</b>	<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>40.631,97</b>	<b>=</b>

Fonte : Dados fictícios.

Neste quadro 01 demonstra-se a simulação do resultado do exercício de 2012, na forma de enquadramento elo lucro real.

## LUCRO PRESUMIDO

Quadro 2 – DRE do Exercício 2012 apurado pelo Lucro Presumido

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
<b>1</b>	<b>Receita Operacional Bruta (de Vendas e Serviços)</b>	<b>529.120,82</b>	<b>=</b>
	Vendas de Serviços	529.120,82	=
<b>2</b>	<b>Deduções E Abatimentos (da Receita Bruta)</b>	<b>29.348,02</b>	<b>=</b>
	ICMS s/ vendas	10.035,12	+
	PIS faturamento	3.439,28	+
	COFINS	15.873,62	+
<b>3</b>	<b>Receita Operacional Líquida (Vendas e Serviços) (1-2)</b>	<b>499.772,80</b>	<b>=</b>
<b>4</b>	<b>Custos Operacionais</b>	<b>384.616,60</b>	<b>=</b>
	Custos dos serviços Vendidos	384.616,60	=
<b>5</b>	<b>Lucro Bruto Operacional (3-4)</b>	<b>115.156,20</b>	<b>=</b>
<b>6</b>	<b>Despesas (+) Receitas Operacionais</b>	<b>67.639,34</b>	<b>=</b>
	Despesas (-) Receitas Financeiras	29.632,38	+
	Despesas Gerais e Administrativas	28.296,58	+
	Despesas Tributárias (Patronal)	9.710,40	+
<b>7</b>	<b>Resultado Operacional (5-6)</b>	<b>47.516,86</b>	<b>=</b>
<b>8</b>	<b>Resultado Antes Do Imposto de Renda</b>		<b>-</b>
<b>9</b>	<b>Contribuição Social 1,08% s/ fat. (presumido)</b>	<b>5.714,51</b>	<b>-</b>
<b>10</b>	<b>Imposto de Renda 1,20% s/ fat. (presumido)</b>	<b>6.349,45</b>	<b>=</b>
<b>11</b>	<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>35,452.90</b>	<b>=</b>

Fonte : Dados fictícios.

Neste quadro 02 demonstra a simulação da demonstração do resultado do exercício de 2012, na forma de enquadramento pelo lucro presumido. O ICMS e INSS Patronal é o mesmo critério utilizado no Lucro Real.

## SIMPLES NACIONAL

Quadro 3 – DRE do Exercício 2012 apurado pelo Simples Nacional

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		
<b>1</b>	<b>Receita Operacional Bruta (de Vendas e Serviços)</b>	<b>529.120,82 =</b>
	Vendas de Serviços	529.120,82 =
<b>2</b>	<b>Deduções E Abatimentos (da Receita Bruta)</b>	<b>53.494,11 =</b>
	Simples Nacional	53.494,11 =
<b>3</b>	<b>Receita Operacional Líquida (Vendas e Serviços) (1-2)</b>	<b>475.626,71 =</b>
<b>4</b>	<b>Custos Operacionais</b>	<b>384.616,60 =</b>
	Custos dos serviços Vendidos	384.616,60 =
<b>5</b>	<b>Lucro Bruto Operacional (3-4)</b>	<b>91.010,11 =</b>
<b>6</b>	<b>Despesas (+) Receitas Operacionais</b>	<b>57.928,96 =</b>
	Despesas (-) Receitas Financeiras	29.632,38 =
	Despesas Gerais e Administrativas	28.296,58 =
<b>7</b>	<b>Lucro Operacional Líquido</b>	<b>33.081,15 =</b>
	<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>33.081,15 =</b>

Fonte : Dados fictícios.

O quadro 3 representa a simulação da demonstração do resultado do exercício de 2012, na forma de enquadramento simples nacional.

## COMPARATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES NOS ENQUADRAMENTOS

### LUCRO REAL – LUCRO PRESUMIDO E SIMPLES NACIONAL

#### EXERCÍCIO 2012

Quadro 4 – DRE Comparativo do Exercício 2012 apurado Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional.

DRE COMPARATIVO			
	L. REAL	L. PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL
<b>Receita Operacional</b>	<b>529.120,82</b>	<b>529.120,82</b>	<b>529.120,82</b>
Vendas de Serviços	529.120,82	529.120,82	529.120,82
<b>Deduções E Abatimentos</b>	<b>23.401,76</b>	<b>29.348,02</b>	<b>53.494,11</b>
ICMS s/ vendas	10.035,12	10.035,12	
PIS faturamento	2.384,32	3.439,28	
COFINS	10.982,32	15.873,62	
<b>Simples Nacional</b>			53.494,11
<b>Receita Operacional Líquida (1-2)</b>	<b>505.719,06</b>	<b>499.772,80</b>	<b>475.626,71</b>
<b>Custos Operacionais</b>	<b>384.616,60</b>	<b>384.616,60</b>	<b>384.616,60</b>
Custos dos serviços Vendidos	384.616,60	384.616,60	384.616,60
<b>Lucro Bruto Operacional (3-4)</b>	<b>121.102,46</b>	<b>115.156,20</b>	<b>91.010,11</b>
<b>Despesas (+) Receitas Operacionais</b>	<b>67.639,34</b>	<b>67.639,34</b>	<b>57.928,96</b>
Despesas financeiras	29.632,38	29.632,38	29.632,38
Despesas Gerais e Administrativas	28.296,58	28.296,58	28.296,58
Despesas Tributárias (Patronal)	9.710,40	9.710,40	
<b>Resultados Antes do Imposto de Renda</b>	<b>53.463,12</b>	<b>47.516,86</b>	<b>33.081,15</b>
<b>Provisão para Contribuição Social</b>	<b>4.811,68</b>	<b>5.714,51</b>	
<b>Provisão para Impostos de Renda</b>	<b>8.019,47</b>	<b>6.349,45</b>	
<b>Resultado do Exercício após as Provisões</b>	<b>40.631,97</b>	<b>35.452,90</b>	<b>33.081,15</b>
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>40.631,97</b>	<b>35.452,90</b>	<b>33.081,15</b>

Fonte : Dados fictícios.

O quadro 4 apresenta o comparativo das demonstrações de resultado do exercício das seguintes formas:

No lucro real aplicado a alíquota de 7,60% na COFINS, 1,65% no PIS com direito a crédito não-cumulativo, o ICMS de 12%, normal com direito a crédito conforme Pró-cargas sendo não-cumulativo sobre compras, mas podendo ficar com saldo credor, a CSLL de 9% sobre lucro real e o IRPJ de 15%.

No lucro presumido aplicado a alíquota na COFINS de 3%, e de PIS 0,65% sendo ambos não-cumulativos e sem direito a créditos, o ICMS de 12%, normal têm direito a crédito não-cumulativo sobre as compras, o mesmo critério do lucro real, a CSLL 1,08% e o IRPJ é de 1,20% sobre o faturamento.

No simples nacional é aplicada a porcentagem da tabela complementar anexo III da Lei 123/06, com exceção do ICMS que é utilizado a alíquota do anexo II.

### **COMPARATIVO DE CÁLCULO DOS ENQUADRAMENTOS LUCRO REAL – LUCRO PRESUMIDO E SIMPLES NACIONAL**

Quadro 5 – Comparação realizada Lucro real, Presumido e Simples Nacional.

<b>IMPOSTO</b>	<b>LUCRO REAL</b>	<b>LUCRO PRESUMIDO</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>
IRPJ	8.019,47	6.349,45	2.804,34
CSLL	4.811,68	5.714,51	2.751,43
PIS	2.384,32	3.439,28	2.010,66
COFINS	10.982,32	15.873,62	8.360,10
ICMS	10.035,12	10.035,12	13.651,32
INSS PATRONAL	7.752,00	7.752,00	23.916,26
SAT	288,00	288,00	ISENTO
Sal. Educação/INCRA SENAC/SESC/SEBRAE	1.670,40	1.670,00	ISENTO
<b>TOTAL</b>	<b>45.943,31</b>	<b>51.121,98</b>	<b>53.494,11</b>
	<b>(8,68%)</b>	<b>(9,72%)</b>	<b>(10,11%)</b>

Fonte : Dados fictícios.

Neste quadro 5 fica perceptível a diferença de desembolso nas sistemáticas de tributação estudadas e a partir deste quadro nota-se claramente a significativa diferença entre os percentuais apresentados. Com o lucro real tem-se 8,68%, no lucro presumido 9,72%, e no simples nacional 10,11%, chegou-se a conclusão de que a modalidade de tributação mais vantajosa para a entidade caso seria a opção pelo lucro real.

## **MATERIAIS E MÉTODOS**

A metodologia utilizada para a elaboração deste artigo seguiu a normatização dos trabalhos científicos da UnC. Utilizou pesquisa bibliográfica, a obras atualizadas sobre o tema, buscaram-se também informações e dados bem como leis acerca da tributação, pesquisou-se junto ao profissional contábil responsável pela empresa caso, informações gerenciais colhidas nos relatórios. Fez-se para a conclusão do artigo análise dos dados coletados, enfatizando a melhor opção tributária a ser adotada pela empresa.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este artigo de conclusão teve como principal objetivo o estudo do planejamento tributário, em uma empresa – EPP do ramo de transportes rodoviários de cargas. Com relação aos regimes tributários observou-se que, a empresa pode optar pelo lucro real, lucro presumido ou simples nacional.

Verificou-se na análise da comparação entres as modalidades de tributação estudadas, que dentre os regimes tributários existentes o lucro real apresenta os menores valores tributários a ser recolhido pela empresa, em relação aos demais regimes tributários.

Demonstrou-se através de um estudo de caso que a tributação pelo lucro real foi na ordem de 8,68%, em seguida pelo lucro presumido em 9,72% e por último o simples nacional com 10,11%, demonstrando uma significativa diferença de redução de imposto, se a mesma optar pelo lucro real.

Comprovou-se, através de um estudo de caso, o quanto a carga tributaria se minimiza quando se opta por esse regime, finalizando assim as considerações feitas a respeito da pesquisa e respondendo a questão formulada no inicio desse trabalho, pois ficou comprovado que pé possível sim, através de um bom planejamento reduzir o pagamento de impostos, se a empresa caso, optar pela tributação baseada no Lucro Real, podendo este estudo ser utilizado como ferramenta gerencial de auxilio na tomada de decisão, auxiliando no controle e previsão das obrigações tributaria que foi objeto deste artigo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- FABRETTI, Laudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 1997.
- FABRETTI, Laudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 10. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- FERREIRA, Ricardo J., **Análise das demonstrações contábeis**. São Paulo: Ferreira, 2004.
- IUDICIBUS, Séégio. **Contabilidade gerencial**. São Paulo; Atlas, 1998.
- \_\_\_\_\_. **Teoria da Contabilidade**. 5.ed.São Paulo: Atlas, 1997.
- OLIVEIRA, Martins de Oliveira; et all. **Manual de contabilidade tributária**.3.Ed.São Paulo: Atlas, 2004.
- PADOVEZE, Luís Clóvis; BENEDICTO, Gideon Carvalho de. **Análise das demonstrações financeiras**. São Paulo: Thomson, 2004.
- UnC – Universidade do Contestado – campus Curitibanos. **Normatização para elaboração de trabalhos acadêmicos**. Curitibanos, SC, 2008.

---

<sup>i</sup> Artigo elaborado como pré-requisito para obtenção do grau de especialista na Pós Graduação Lato Sensu em Controladoria E Planejamento Tributário.

<sup>ii</sup> Acadêmica graduada em Ciências Contábeis na Universidade do Contestado – Campus Universitário de Curitibanos- SC. Email: Daiana.uk@hotmail.com.

<sup>iii</sup> Professora orientadora – tutora on-line da área de administração, graduada em Administração pela UFSC, mestre em administração pela UFSC. Email: tutoriao.adm.ead@unc.br